



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Excelentíssimo Senhor
Deputado Eduardo Cabrita
Presidente da Comissão de Orçamento,
Finanças e Administração Pública

Ofício n.º 1105/XII/1ª – CACDLG/2014

Data: 22-10-2014

ASSUNTO: Pareceres Sectoriais da Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª (GOV).

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do RAR, junto se remete a V. Ex.ª os pareceres sectoriais da Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª (GOV) – “*Aprova o Orçamento do Estado para 2015*”, aprovados na reunião do dia 22 de Outubro de 2014 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, registando-se a ausência do CDS e do PEV, que mereceram as seguintes votações:

Área da Justiça

Partes I e III – Aprovadas com os votos favoráveis do PSD e do PS e a abstenção do PCP e do BE.

Área da Administração Interna

Partes I e III – Aprovadas com os votos favoráveis do PSD e do PS e a abstenção do PCP e do BE.

Área da Igualdade

Partes I e III – Aprovadas com os votos favoráveis do PSD, a abstenção do PS do PCP e do BE.

Com os melhores cumprimentos,

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único: 506953
Entrada/5.ª do n.º 1105 Data: 22/10/2014

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Fernando Negrão)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER SECTORIAL – ÁREA DA JUSTIÇA

PROPOSTA DE LEI N.º 254/XII/4ª (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO
DO ESTADO PARA 2015

PARTE I - CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 15 de outubro de 2014, a Proposta de Lei n.º 254/XII/4ª – “*Aprova o Orçamento do Estado para 2015*”.

Por despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República do mesmo dia, a iniciativa vertente baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Justiça.

A discussão na generalidade do Orçamento do Estado para 2015 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 30 e 31 de outubro de 2014, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade (de 3 a 25 de novembro de 2014) que compreenderá audições sectoriais de Ministros,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

sendo que a audição da Senhora Ministra da Justiça está agendada para o dia 12 de novembro de 2014, às 10:00 horas.

A discussão e votações na especialidade da Proposta de Lei n.º 254/XII/4ª (GOV) estão previstas para os dias 20, 21 e 24 de novembro de 2014, sendo que o encerramento e a votação final global estão previstos para o dia 25 de novembro de 2014.

I b) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

A Proposta de Lei n.º 254/XII/4ª visa aprovar o Orçamento do Estado para 2015 (OE 2015).

Interessa-nos, para o presente parecer, apenas as matérias relativas à área da Justiça.

I b) 1. Total da despesa consolidada

Conforme decorre do relatório que acompanha o OE 2015, o total da despesa consolidada do Programa Orçamental da Justiça *“ascende a 1.335,8 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 8,4% (menos 122,4 milhões de euros), face à estimativa para 2014”*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro IV.8.1. Justiça (P008) - Despesa Total Consolidada

	(milhões de euros)		Variação (%)	Estrutura 2015 (%)
	2014 Estimativa	2015 Orçamento ajustado		
Estado	1.273,4	1.166,5	-8,4	72,9
1. Atividades	1.255,7	1.150,5	-8,4	71,9
1.1. Com cobertura em receitas gerais	825,5	705,2	-14,6	44,1
Funcionamento em sentido estrito	825,5	705,2	-14,6	44,1
Dotações Específicas				
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	430,2	445,3	3,5	27,8
2. Projetos	17,7	16,0	-9,6	1,0
2.1. Financiamento nacional	6,6	7,3	10,6	0,5
2.2. Financiamento comunitário	11,1	8,7	-21,6	0,5
Serviços e Fundos Autónomos	515,9	434,1	-15,9	27,1
Entidades Públicas Reclassificadas				
EPR 2014				
EPR 2015				
Consolidação entre e intra-subsetores	331,1	204,9	-20,0	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.458,2	1.335,8	-8,4	
DESPESA EFETIVA	1.458,2	1.335,8		

Notas: Orçamento Ajustado = Orçamento líquido de cativos

EPR 2014 – entidades que já integravam o perímetro de consolidação no Orçamento do Estado de 2014

EPR 2015 – entidades que passam a integrar o perímetro de consolidação no Orçamento do Estado de 2015

(Retirado do relatório que acompanha o OE 2014)

Comparativamente com a estimativa de execução para o ano de 2014, a despesa consolidada do subsector Estado apresenta uma redução de 8,4% (menos 106,9 milhões de euros), “*que reflete a manutenção da estratégia de consolidação orçamental tendo em vista o equilíbrio das contas públicas, designadamente a redução de despesa de consumos intermédios e de racionalização de custos*”. A despesa de funcionamento com cobertura em receitas consignadas apresenta um aumento de 3,5% decorrente das “*recentes alterações legislativas com impacto positivo na receita, designadamente no âmbito dos registos e do notariado e taxas de justiça*” – cfr. relatório que acompanha o OE 2015.

I b) 2. Orçamento geral

Da análise dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 254/XII/4ª, verificamos que o orçamento geral do Ministério da Justiça sofre um acréscimo de 6,4% face ao orçamentado em 2014, conforme infra se discrimina:

Unidade: Euros



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Designação orgânica	ORÇAMENTO GERAL		
	2014	2015	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Gabinetes dos Membros do Governo	2.170.131	1.861.336	-14,2%
Gestão Administrativa e Financeira do MJ	19.215.691	18.632.782	-3,0%
Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos	728.556.687	825.138.240	13,3%
Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	324.770.577	321.651.507	-1,0%
ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO	1.074.713.086	1.167.283.865	8,6%
Projetos (Capítulo 50)	18.115.175	16.017.027	-11,6%
TOTAL DO MINISTÉRIO	1.092.828.261	1.183.300.892	8,3%
Restantes investimentos do Plano (Outras fontes)	61.329.590	44.663.596	-27,2%
TOTAL	1.154.157.851	1.227.964.488	6,4%

(dados retirados dos Mapas II e OE-12 – OE 2014 e OE 2015)

I b) 3. Serviços integrados

I b) 3.1. Gabinetes dos membros do Governo

No que respeita aos Gabinetes dos membros do Governo, verifica-se que há uma diminuição de 14,2% nas despesas por comparação ao orçamentado em 2014, conforme se pode verificar do quadro infra:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Gabinetes dos Membros do Governo		
	2014 Orçamento	2015 Orçamento	Variação %
Ministra da Justiça	1.318.983	1.108.948	-15,9%
Secretário de Estado da Justiça	851.148	752.388	-11,6%
TOTAL	2.170.131	1.861.336	-14,2%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2014 e OE 2015)

I b) 3.2. Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça

Já os serviços relativos à «Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça» viram as suas despesas diminuídas em 3%, conforme se verifica infra:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Gestão Administrativa e Financeira do MJ		
	2014 Orçamento	2015 Orçamento	Variação %
Secretaria-Geral do MJ	4.616.141	4.767.893	3,3%
Secretaria-Geral do MJ – sistema de mobilidade especial (SME)	751.158	0	-100,0%
Inspeção-geral dos Serviços da Justiça	823.158	914.721	11,1%
Direcção-Geral da Política da Justiça	6.108.187	5.889.367	-3,6%
Centro de Estudos Judiciários	6.036.762	6.281.508	4,1%
Comissão de Protecção às vítimas de crimes	880.285	779.293	-11,5%
TOTAL	19.215.691	18.632.782	-3,0%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2014 e OE 2015)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

I b) 3.3. Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos

Quanto às despesas correspondentes aos «Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos», estas sofreram um acréscimo, de 13,3%, face ao orçamentado em 2014:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos		
	2014 Orçamento	2015 Orçamento	Variação %
Procuradoria-Geral da República	13.873.974	12.937.511	-6,7%
Magistratura Judicial	95.929.294	107.049.907	11,6%
Magistratura do Ministério Público	88.786.150	96.054.391	8,2%
Magistraturas dos Tribunais Administrativos e Fiscais	16.775.909	18.694.566	11,4%
Tribunal da Relação de Lisboa	16.629.392	15.866.444	-4,6%
Tribunal da Relação do Porto	11.624.115	12.711.199	9,4%
Tribunal da Relação de Coimbra	7.742.404	7.218.873	-6,8%
Tribunal da Relação de Évora	6.387.914	7.040.079	10,2%
Tribunal da Relação de Guimarães	4.964.216	5.942.439	19,7%
Tribunal Central Administrativo Sul	3.425.268	3.716.017	8,5%



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Tribunal Central Administrativo Norte	2.822.171	2.990.708	6,0%
Direção Geral da Administração da Justiça	212.977.317	207.378.438	-2,6%
Instituto dos Registos e do Notariado I.P.	229.486.622	260.737.668	13,6%
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP / Reserva orçamental	17.131.941	66.800.000	289,9%
TOTAL	728.556.687	825.138.240	13,3%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2014 e OE 2015)

I b) 3.4. Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção

As despesas com os «Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção» sofreram igualmente um decréscimo, de 1%, em relação ao orçamentado em 2014:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção		
	2014	2015	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Polícia Judiciária	94.325.632	96.082.616	1,9%
Direção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	230.444.945	225.568.891	-2,1%
TOTAL	324.770.577	321.651.507	-1,0%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2014 e OE 2015)

I b) 3.5. Investimentos (Capítulo 50)

Relativamente aos projetos (capítulo 50), registou-se uma diminuição de 11,6% em relação ao orçamentado em 2014, conforme infra se discrimina:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Projetos (Capítulo 50)		
	2014 Orçamento	2015 Orçamento	Variação %
Direcção-Geral de Políticas de Justiça	460.000	400.000	-13,0%
Direcção-Geral da Administração da Justiça	3.082.705	2.289.650	-25,7%
Instituto dos Registos e do Notariado	8.540.813	4.881.000	-42,9%
Polícia Judiciária	4.731.657	7.146.377	51,0%
Direção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	1.300.000	1.300.000	0,0%
TOTAL	18.115.175	16.017.027	-11,6%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2014 e OE 2015)

O relatório que acompanha o OE 2014 destaca, neste âmbito, “a implementação do Balcão Único de Atendimento e a Melhoria e Qualificação dos Registos a cargo do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., os projetos “Equipamento Administrativo e Básico dos Serviços Centrais e Externos”, “Modernização dos Sistemas de Informação, Comunicação e Tecnologias de Segurança”, “Perícias Forenses”, “Sistema de Interceções Anti Fraude”, “Atualização do Sistema de Impressões Digitais”, “Passenger Name Record”, “Tribunal XXI” e “Renovação do Parque Judiciário”, a desenvolver pelas Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Polícia Judiciária e Direcção-Geral da Administração da Justiça.”.

I b) 4. Despesa dos serviços e fundos autónomos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro IV.6.2. Justiça (P003) - Despesa dos SFA e EPR por Fontes de Financiamento

(milhões de euros)

	2014		Orçamento ajustado de 2015			Outras Fontes	Total	Variação (%)
	Estimativa	Recetas Geras	Recetas Próprias	Financiamento Comunitário	Transferências das AP			
Total SFA	€ 15,9	€ 0,0	345,5	1,5	37,1		434,1	-15,9
Total EPR								
	EPR 2014							
	EPR 2015							
SFA - Total	€ 15,9	€ 0,0	345,5	1,5	37,1	0,0	434,1	-15,9
Transferências intra	5,4		12,3				12,3	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	€ 0,5	€ 0,0	333,2	1,5	37,1	0,0	421,8	-15,7
DESPESA EFETIVA	€ 0,5	€ 0,0	333,2	1,5	37,1	0,0	421,8	-15,7

Nota: EPR 2014 – entidades que já integravam o perímetro de consolidação no Orçamento do Estado de 2014;

EPR 2015 – entidades que passam a integrar o perímetro de consolidação no Orçamento do Estado de 2015.

(Retirado do relatório que acompanha o OE 2015)

No âmbito do subsector dos serviços e fundos autónomos, a despesa consolidada totaliza 421,8 milhões de euros, o que significa uma redução de 78,7 milhões de euros face à estimativa para 2014 (menos 15,7%), que “*se espera atingir em resultado de medidas de reorganização e racionalização de recursos afetos*” – cfr. relatório que acompanha o OE 2015.

Da análise dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 254/XII/4ª, verificamos, relativamente aos serviços e fundos autónomos, o seguinte:

Unidade: Euros

Designação orgânica	2014		2015		VARIACÃO	
	RECEITAS	DESPEAS	RECEITAS	DESPEAS	RECEITAS	DESPEAS
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP	393.027.667	389.108.823	425.565.652	403.805.652	8,3%	3,8%
Instituto Nacional de Propriedade Industrial IP	17.221.850	16.999.469	16.966.150	16.966.150	-1,5%	-0,2%
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses IP	24.763.628	23.833.406	23.448.781	23.448.781	-5,3%	-1,6%
Fundo de Modernização da justiça	4.345.119	4.345.119	3.929.415	3.929.415	-9,6%	-9,6%
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça ¹	0	0	2.738.197	2.738.197	-	-
Total	439.358.264	434.286.817	472.648.195	450.888.195	7,6%	3,8%

¹ Nova entidade criada pela Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(dados retirados dos Mapas V e VII e Mapa OP-01 – desenvolvimento das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos, do OE 2014 e OE 2015)

I b) 5. Despesa por classificação económica

Quadro IV.8.3. Justiça (P008) - Despesa por Classificação Económica
(milhões de euros)

	Orçamento ajustado de 2015			Total Consolidado	Estrutura 2015 (%)
	Estado	SFA	SFA EFR		
Despesa Corrente	1.150,3	379,3	379,3	1.279,3	85,3
Despesas com Pessoal	910,7	70,4	70,4	997,1	74,6
Aquisição de Bens e Serviços	140,3	97,6	97,6	240,1	18,0
Varios e Outros Encargos		0,4	0,4	0,4	
Transferências Correntes	79,3	131,5	131,5	140,0	1,1
das quais: instituições do ministério	74,7	131,5	131,5		
das quais: restantes Adm. Públicas	4,6			8,5	0,7
Diferidas					
Diferidas Despesas Correntes	4,6	11,7	11,7	21,0	1,6
Despesa Capital	19,2	54,3	54,3	62,0	4,7
Aquisição de Bens e Capta	19,2	49,0	49,0	62,0	4,8
Transferências de Capital	0,0	5,3	5,3	0,0	0,0
das quais: instituições do ministério		5,3	5,3		
das quais: restantes Adm. Públicas					
Ativos Financeiros					
Passivos Financeiros					
Diferidas Despesas de Capital					
Diferidas Despesas de Capital				264,3	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.169,5	434,1	434,1	1.333,5	100,0
DESPESA TOTAL EXCLUINDO TRANSF PARA ADM. PÚBLICAS	1.154,7	430,0	430,0	1.254,7	
DESPESA EFETIVA	1.169,5	434,1	434,1	1.333,5	

(retirado do relatório que acompanha o OE 2015)

Na desagregação da estrutura da despesa consolidada por classificação económica, verifica-se que os encargos com o pessoal continuam a ser preponderantes, absorvendo 74,6% do valor total, seguindo-se a aquisição de bens e serviços, com 18%. “O elevado montante das transferências correntes intrasectoriais reflete a forma de gestão financeira do ministério, designadamente a que decorre da afetação da receita própria, atribuída nos termos da lei, no âmbito do sistema judicial, registral e notarial, que financia a atividade dos diferentes serviços integrados do ministério, bem como dos Tribunais Superiores que se encontram inscritos nos Encargos Gerais do Estado” – cfr. relatório que acompanha do OE 2015.

I b) 6. Investimentos – Projetos

A cobertura financeira dos investimentos de 2015 para o Ministério da Justiça atinge 60.680.623 euros (menos 23,6% do que o orçamentado em 2014), dos quais apenas 10.009.633 euros são financiados por fundos comunitários, o que significa que



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

os projetos associados ao Programa – Justiça (P08) são essencialmente financiados por fundos nacionais, provenientes do Orçamento do Estado.

Unidade: Euros

Investimento	2014	2015	VARIAÇÃO %
Financiamento nacional	65.280.720	50.670.990	-22,4%
Financiamento comunitário	14.164.045	10.009.633	-29,3%
TOTAL GERAL	79.444.765	60.680.623	-23,6%

(dados retirados do Mapa 20-B - Investimentos - Resumo por Ministérios - OE2014 e OE2015)

Do total de verbas previstas, 55.644.802 euros destinam-se a cobrir projetos em curso e 5.035.821 euros a novos projetos.

Unidade: Euros

Investimento	2014	2015	VARIAÇÃO %
Projetos novos	5.539.579	5.035.821	-9,1%
Projetos em curso	73.905.186	55.644.802	-24,7%
TOTAL	79.444.765	60.680.623	-23,6%

(dados retirados do Mapa 20-E - Investimentos - Projetos Novos e em curso por Ministérios - OE2014 e OE2015)

O investimento para o Ministério da Justiça encontra-se repartido no Programa 008 – Justiça, com as seguintes medidas:

- Serviços Gerais da Administração Pública – Administração Geral (M001): € 6.852.127;
- Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (M009): € 2.658.272;
- Segurança e Ordem Públicas – Investigação (M010): € 10.470.377;
- Segurança e Ordem Públicas – Sistema Judiciário (M012): € 29.524.847;
- Segurança e Ordem Públicas – Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores (M013): € 6.294.000;
- Outras Funções Económicas – Diversas não especificadas (M065): € 4.881.000.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Por comparação com o investimento previsto para 2014, verifica-se que uma variação negativa nas medidas do Programa Justiça, com exceção das medidas referente aos serviços gerais da Administração Pública – Administração Geral (+12,9%) e às medidas relativas ao Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores (+63,2%), conforme quadro infra:

Unidade: Euros

Programa 008 – Justiça			
MEDIDAS	2014	2015	VARIAÇÃO %
M01 - Serviços Gerais da Administração Pública – Administração Geral	6.067.250	6.852.127	12,9%
M009 - Segurança e Ordem Públicas - Administração e Regulamentação	6.251.617	2.658.272	-57,5%
M010 - Segurança e Ordem Públicas - Investigação	23.509.866	10.470.377	-55,5%
M012 - Segurança e Ordem Públicas - Sistema Judiciário	31.219.583	29.524.847	-5,4%
M013 - Segurança e Ordem Públicas – Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores	3.855.636	6.294.000	63,2%
M065 - Outras funções económicas – diversas não especificadas	8.540.813	4.881.000	-42,9%
TOTAL	79.444.765	60.680.623	-23,6%

(dados retirados do Mapa 20-D - projetos - Resumo por Programas e Medidas - OE2014 e OE2015)

De acordo com o relatório que acompanha o OE 2015, o “*Programa Orçamental apresenta os recursos financeiros concentrados nos encargos associados às medidas orçamentais Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (43,7%), Sistema Judiciário (33,3%) e Sistema prisional, da reinserção social e de menores (14,5 %)*”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro IV.8.4. Justiça (P008) - Despesa por Medidas dos Programas
(milhões de euros)

Estado, SFA e EPR	Orçamento ajustado de 2015	Estrutura 2015 (%)
Serviços Gerais da Administração Pública		
- Administração Geral	6,8	0,4
Segurança e ordem públicas		
- Administração e regulamentação	700,1	43,7
- Investigação	106,5	6,7
- Sistema Judiciário	533,4	33,3
- Sistema prisional de reinserção e de menores	231,9	14,5
Outras funções económicas		
- Administração e regulamentação	17,0	1,1
- Outras não especificadas	4,9	0,3
DESPESA TOTAL NÃO CONSOLIDADA	1.600,6	100,0
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.335,8	
DESPESA EFETIVA	1.335,8	

(retirado do relatório que acompanha o OE 2015)

I b) 7. Medidas sectoriais e transversais

No relatório que acompanha o OE 2015, vem referido:

«Em 2015, o Ministério da Justiça (MJ) aplicará ainda um conjunto de medidas com contributo direto para a estratégia de consolidação orçamental das AP, sendo de salientar:

- *Poupança nos arrendamentos, dando continuidade à implementação da política de gestão patrimonial adotada desde o início da presente legislatura, estimando-se uma redução da despesa dos contratos de arrendamento no valor de 1,5 milhões de euros;*
- *Poupanças no âmbito da rede de comunicações – estimando-se uma redução de despesa na ordem dos 2,2 milhões de euros resultante da concretização do procedimento de contração relativo à aquisição de serviços de comunicação da justiça;*
- *Redução do plano de investimentos – com a conclusão de algumas obras levadas a cabo em 2014 em diversas instalações do MJ, prevendo-se uma redução de 20,1 milhões de euros no plano de investimentos para 2015;*
- *Adicionalmente, com a implementação do novo Mapa Judiciário, em vigor desde 1 de setembro de 2014, estima-se uma diminuição de despesa de diversa*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

natureza na ordem de 1,1 milhões de euros, que inclui encargos com instalações, encargos com transportes, ajudas de custo e outras despesas com pessoal.

Ao conjunto de medidas sectoriais – cujo impacto global ronda os 31,1 milhões de euros – acresce parte do efeito das medidas transversais descritas na secção II.3.1.1.»

I b) 8. Outras áreas da Justiça

Embora não esteja integrado no orçamento do Ministério da Justiça, mas nos Encargos Gerais do Estado, refira-se, nesta sede, os orçamentos dos Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas, Conselho Superior da Magistratura e Provedoria de Justiça:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Despesas dos serviços integrados		
	2014 Orçamento	2015 Orçamento	Variação %
Supremo Tribunal de Justiça	9.297.999	10.165.944	9,3%
Tribunal Constitucional	4.597.677	6.115.000	33,0%
Supremo Tribunal Administrativo	5.984.571	6.299.472	5,3%
Tribunal de Contas -sede	15.654.375	18.200.000	16,3%
Tribunal de Contas - secção regional dos Açores	1.007.050	1.300.000	29,1%
Tribunal de Contas - secção regional da Madeira	911.777	1.000.000	9,7%
Tribunal de Contas - Conselho de Prevenção da Corrupção	151.117	200.000	32,3%
Conselho Superior da Magistratura	3.447.006	4.280.000	24,2%

(dados retirados dos Mapas II e OE-12 – OE 2014 e OE 2015)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços e Fundos Autónomos					
	Despesas			Receitas		
	2014	2015	Variação %	2014	2015	Variação %
	Orçamento	Orçamento		Orçamento	Orçamento	
Conselho Superior da Magistratura	6.118.482	6.578.974	7,5%	6.118.482	6.578.974	7,5%
Provedoria de Justiça	4.754.225	5.024.880	5,7%	5.031.005	5.024.880	-0,1%
Tribunal de Contas - cofre privativo - sede	4.865.785	4.662.800	-4,2%	4.964.000	4.662.800	-6,1%
Tribunal de Contas - cofre privativo - Açores	479.159	477.500	-0,3%	492.200	477.500	-3,0%
Tribunal de Contas - cofre privativo - Madeira	503.051	507.600	0,9%	516.600	507.600	-1,7%

(dados retirados dos Mapas V, XVII e OP-01 – OE 2014 e OE 2015)

I b) 9. Articulado da Proposta de Lei n.º 254/XII/4ª

Do articulado da Proposta de Lei n.º 254/XII/4ª, são de destacar os seguintes preceitos relevantes em matéria de Justiça:

- Artigo 52º (Registos e notariado) – concede aos notários e oficiais do notariado que o requeiram, no ano de 2015, a possibilidade de uma única prorrogação, por mais dois anos, da duração máxima da licença de que beneficiam, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107º e do n.º 2 do artigo 108º do Estatuto do Notariado².

Estabelece que, até à revisão do sistema remuneratório das carreiras dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado, aos vencimentos daqueles trabalhadores aplicam-se as regras sobre a determinação do

² Idêntica norma constava do artigo 55º da Lei do OE 2013 e do artigo 53º da Lei do OE de 2014.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

vencimento de exercício fixadas, transitoriamente, pela Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro³, e mantidas em vigor nos anos subsequentes;

- Artigo 68º alínea d) (Admissões de pessoal militar, militarizado e com funções policiais, de segurança ou equiparado) – determina que as decisões relativas à admissão de pessoal com funções policiais e de segurança ou equiparado, incluindo o pessoal do corpo da Guarda Prisional, carece de parecer prévio favorável do membro do Governo responsável pela área das finanças e, consoante os casos, dos membros de governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça⁴;

- Artigo 84.º (Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade) – determina a suspensão, durante o ano de 2015, das passagens às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, nos termos estatutariamente previstos, entre outros, do pessoal da PJ e do pessoal do corpo da Guarda Prisional⁵;

- Artigo 112.º (Suspensão de pagamento de subsídios e de passagens na Região Autónoma da Madeira) – determina a suspensão, durante a vigência do PAEF da Região Autónoma da Madeira, do pagamento do subsídio de fixação e do subsídio de compensação aos conservadores e notários em serviço na Região Autónoma da Madeira, bem como a suspensão do subsídio de fixação aos oficiais dos registos e do notariado em serviço nessa Região Autónoma⁶. Suspende igualmente o pagamento de passagens a que se refere o artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 171/81, de 24 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro;⁷

³ Esta Portaria «Fixa, transitoriamente, para o ano de 2002, o vencimento de exercício de cada conservador, notário e oficial dos registos e do notariado».

⁴ Idêntica norma constava do artigo 69º da Lei do OE 2013 e do artigo 67º da Lei do OE 2014.

⁵ Idêntica norma constava do artigo 84º da Lei do OE 2013 e 83º da Lei do OE 2014.

⁶ Subsídios a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 1º e o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 66/88, de 1 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.

⁷ Idêntica norma constava do artigo 111º da Lei do OE 2013 e do artigo 110º da Lei do OE 2014.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Artigo 113.º (Suspensão do pagamento de subsídios e de passagens na Região Autónoma dos Açores) – determina a suspensão, durante a vigência do Memorando de Entendimento entre o Governo da República e o Governo da Região Autónoma dos Açores, do pagamento do subsídio de fixação e do subsídio de compensação aos conservadores e notários em serviço na Região Autónoma dos Açores, bem como a suspensão do subsídio de fixação aos oficiais dos registos e do notariado em serviço nessa Região Autónoma⁸. Suspende igualmente o pagamento do valor decorrente do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 171/81, de 24 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de dezembro;⁹
- Artigo 142º, n.º 2 alínea a) (Transportes) – exclui da proibição da utilização gratuita dos transportes públicos aéreos, rodoviários, fluviais e ferroviários os magistrados judiciais, magistrados do Ministério Público, juízes do Tribunal Constitucional, funcionários judiciais, pessoal da PJ e pessoal do corpo da Guarda Prisional, para os quais se mantêm as normas legais e regulamentares em vigor;¹⁰
- Artigo 157º (Depósitos obrigatórios) - determina que os depósitos obrigatórios existentes na Caixa Geral de Depósitos (CGD) em 01/01/2004 e que ainda não tenham sido objeto de transferência para a conta do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça (IGFEJ) são objeto de transferência imediata para a conta desta entidade, independentemente de qualquer formalidade, podendo o IGFEJ e os tribunais notificar a CGD para, no prazo de 30 dias, efetuar a transferência de depósitos que venham as ser posteriormente apurados e cuja transferência não tenha sido ainda efetuada;¹¹
- Artigo 158º (Processos judiciais eliminados) – determina que os valores depositados na CGD ou à guarda dos tribunais à ordem de processos judiciais

⁸ Subsídios a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 1º e o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 66/88, de 1 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de dezembro.

⁹ Idêntica norma constava do artigo 112º da Lei do OE 2013 e do artigo 111º da Lei do OE 2014.

¹⁰ Idêntica norma constava do artigo 144º da Lei do OE 2013 e do artigo 143º da Lei do OE 2014.

¹¹ Idêntica norma constava do artigo 159º da Lei do OE 2013 e do artigo 156º da Lei do OE 2014.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

eliminados após o decurso dos prazos de conservação administrativa fixados na lei consideram-se perdidos a favor do IGFEJ;¹²

- Artigo 168º (Alteração ao Decreto-Lei n.º 14/2011, de 25 de janeiro) – adita ao artigo 5º deste diploma legal, que cria o Fundo para a Modernização da Justiça, uma nova alínea e) de modo a incluir nas receitas deste Fundo 50% do produto da alienação dos bens perdidos a favor do Estado, nos termos do artigo 186º do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 35º e do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro¹³;
- Artigo 205º (Aditamentos à Lei Geral Tributária) – destaque-se que este normativo adita, entre outros novos artigos, à Lei Geral Tributária um novo artigo 64º-C, intitulado «Poderes de autoridade pública», segundo o qual: *“Para efeitos do disposto no Código Penal, os funcionários da Autoridade Tributária e Aduaneira, no exercício das funções que nessa qualidade lhes sejam cometidas, consideram-se investidos de poderes de autoridade pública”*;
- Artigo 238º (Prestação de serviço judicial por magistrados jubilados) – estabelece que, durante o ano de 2015, os magistrados jubilados podem, mediante autorização expressa dos respetivos conselhos, prestar serviço judicial, desde que esse exercício de funções não importe qualquer alteração do regime remuneratório que auferem por força da jubilação.¹⁴

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente parecer exime-se, neste sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 254/XII/4ª, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137º do Regimento da Assembleia da República.

¹² Idêntica norma constava do artigo 161º da Lei do OE 2013 e do artigo 158º da Lei do OE 2014.

¹³ O Decreto-Lei n.º 15/93 reporta-se à «Lei da Droga».

¹⁴ Idêntica norma constava do artigo 263º da Lei do OE 2013 e do artigo 255º da Lei do OE 2014.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARTE III - CONCLUSÕES

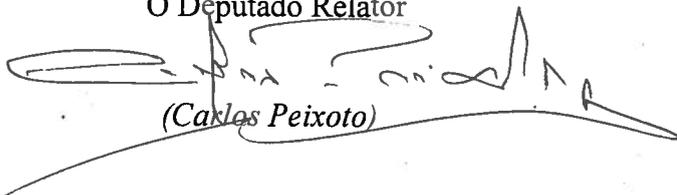
1. No orçamento do Ministério da Justiça para 2015, a despesa total consolidada ascende a 1.335,8 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 8,4 % (menos 122,4 milhões de euros) comparativamente à estimativa de execução para o ano de 2014.
2. Os encargos com o pessoal continuam a ter um peso preponderante, absorvendo 74,6% do valor total do orçamento do Ministério da Justiça.
3. Em termos de investimento, o Programa Justiça apresenta os recursos financeiros concentrados nos encargos associados às medidas orçamentais Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (43,7%), Sistema Judiciário (33,3%) e Sistema Prisional, da Reinserção Social e Menores (14,5%).
4. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 254/XII/4ª (GOV), no que concerne à área da Justiça, está em condições para poder ser remetida à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se, quando for apresentada pelo Ministério da Justiça, a informação escrita a que se refere o n.º 5 do artigo 206º do Regimento da Assembleia da República.

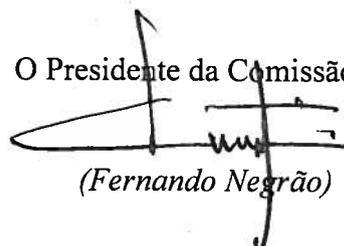
Palácio de S. Bento, 22 de outubro de 2014

O Deputado Relator



(Carlos Peixoto)

O Presidente da Comissão



(Fernando Negrão)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

PARECER

Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª - Orçamento do Estado para 2015

Parecer setorial – Administração Interna

Autor: Deputado Filipe Neto Brandão

PARTE I - CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

Admitida a 15 de outubro de 2014, a Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª do Governo que tem por objeto a aprovação do Orçamento do Estado para 2015, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para efeitos de elaboração de parecer sobre as respetivas áreas setoriais, nos termos do artigo 205.º n.º 3 do Regimento da Assembleia da República (RAR).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Incidindo sobre a área setorial da Administração Interna, o presente parecer destina-se a instruir o relatório geral sobre o Orçamento do Estado da responsabilidade da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, conforme previsto no artigo 206.º do RAR.

Da Proposta de Lei n.º 254/XII/4.^a constam, para além do respetivo articulado, os mapas orçamentais e o relatório em anexo.

À data da elaboração do presente parecer não se encontravam ainda disponíveis a informação escrita do Ministro da Administração Interna e a análise técnica pelos Serviços da Assembleia da República, previstos no artigo 206.º n.º 3 e n.º 5, pelo que não puderam estes elementos ser considerados na respetiva análise.

2. Análise Setorial

2.1 Orientação política

O Relatório do Orçamento de Estado de 2015, também no capítulo da Segurança Interna, assume a prossecução do objetivo de consolidação



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

orçamental salvaguardando os níveis de eficácia dos serviços do Ministério da Administração Interna.

É por isso proposta uma redução de despesa de cerca de 49 milhões de euros em 2015 tendo por base, nomeadamente, «*a reorganização dos dispositivos da PSP em Lisboa e no Porto*» e o «*reforço da unidade ministerial de compras*».

De acordo com o relatório estas medidas permitirão por um lado «*libertar cerca de 400 elementos para funções operacionais*», «*tornar a afetação de recursos [...] mais eficiente*» e «*reduzir a necessidade de ingressos*» na PSP, e por outro lado dar seguimento «*à redução de custos obtida através da maior transparência e da maior concorrência nos procedimentos aquisitivos*» exemplificando com os novos procedimentos na Rede Nacional de Segurança Interna, nas comunicações móveis do MAI, no sistema 112 e com a área da segurança rodoviária.

2.2 Proposta de Lei

No articulado da proposta de lei podem identificar-se medidas com incidência na área setorial da Administração Interna, nomeadamente:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

- Artigo 13.º n.º 2 alínea d) – que trata da afetação do produto da alienação e oneração de imóveis;
- Artigo 38.º – referente à proibição de valorizações remuneratórias;
- Artigo 68.º - relativo a admissões;
- Artigo 70.º n.º 6 – relativo à prestação de informação sobre efetivos militares da GNR;
- Artigo 84.º - relativo à suspensão da passagem às situações de reserva, pré aposentação ou disponibilidade;
- Artigo 142.º n.º 2 alínea b) - referente à utilização de transportes;
- Mapa de alterações e transferências orçamentais - ponto n.º 21.

2.3 Dados orçamentais

O Orçamento para 2015 na área da Segurança Interna apresenta, em termos consolidados, uma previsão de Despesa Corrente de 1.901,7 milhões de euros



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

e de 61,3 milhões de euros em Despesa de Capital, representando respetivamente 96,9% e 3,1% da estrutura orçamental.

Na rúbrica de Despesa Corrente importa destacar o total consolidado de 1.533,1 milhões de euros em despesas de pessoal e de 279,8 milhões de euros com aquisição de bens e serviços que significa, respetivamente, em comparação com a previsão para 2014, um aumento de 1,97% e de 7,9%¹.

Em termos globais, não obstante a intenção de redução de despesa *supra* citada, da análise aos relatórios do Orçamento do Estado de 2014 e de 2015 resulta que, em 2015, a previsão de Despesa Total Consolidada ascende a 1.963 milhões de euros, representando, nessa medida, um acréscimo de 0,71% face à dotação inicialmente prevista para 2014².

Relativamente aos dados sobre Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e Empresas Públicas Reclassificadas (EPR), a previsão apresentada para 2015 revela uma redução nos SFA de 1,0% com um total de 151,2 milhões de euros e, com uma despesa de 19,6 milhões de euros, uma redução de 30,7% na rúbrica correspondente às EPR em relação à estimativa para 2014. Neste

¹ O Relatório do Orçamento do Estado para 2014 indicava como previsão o total consolidado de 1.502,8 milhões de euros em despesas com pessoal e de 257,7 milhões de euros em despesa com aquisição de bens e serviços.

² Em 2014, a previsão apresentada para despesa total consolidada era de 1.949 milhões de euros.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

capítulo, conforme sucedera no orçamento do ano em curso, o relatório do Orçamento do Estado 2015 volta a justificar a redução nas EPR com o processo de extinção da Empresa de Meios Aéreos.

O elenco da despesa prevista para o programa Segurança Interna, agrupando medidas, surge plasmado no quadro seguinte do relatório (pág. 149).

Quadro IV.7.4. Segurança Interna (P007) – Despesa por medidas dos programas
(milhões de euros)

Estado, SFA, e EPR	Orçamento ajustado 2015	Estrutura 2015 %
<i>Serviços gerais da Administração Pública</i>		
- Cooperação económica externa	0,9	0,0
<i>Segurança e Ordem Públicas</i>		
- Administração e regulamentação	117,7	5,7
- Forças de Segurança	1.568,1	76,5
- Proteção civil e luta contra incêndios	229,1	11,2
- Parcerias Público-Privadas	35,9	1,8
<i>Educação</i>		
- Estabelecimentos de Ensino não superior	9,1	0,4
- Estabelecimentos de Ensino Superior	6,1	0,3
<i>Saúde</i>		
- Serviços Individuais de Saúde	53,0	2,6



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

<i>Segurança e Ação Social</i>		
- Ação Social	17,0	0,8
<i>Outra Funções</i>		
- Diversas não especificadas	3,0	0,1
DESPESA TOTAL NÃO CONSOLIDADA	2.049,4	100,0
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.963,0	
DESPESA EFETIVA	1.953,7	

PARTE II – OPINIÃO DO AUTOR

O autor do presente parecer prevalece-se do disposto no artigo 137.º, n.º 3 do RAR reservando para ulterior fase a expressão da sua opinião sobre a iniciativa em apreço.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. Admitida a 15 de outubro de 2014, a Proposta de Lei n.º 254/XII/4.^a do Governo que tem por objeto a aprovação do Orçamento do Estado para 2015 (doravante OE 2015), baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para efeitos de elaboração de parecer sobre as respetivas áreas setoriais, nos termos do artigo 205.º n.º 3 do Regimento da Assembleia da República (RAR).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

2. Em termos de orientação política na área da Segurança Interna, o Relatório do Orçamento de Estado de 2015, que acompanha a respetiva proposta de lei, afirma a prossecução do objetivo de consolidação orçamental salvaguardando os níveis de eficácia dos serviços do Ministério da Administração Interna.
3. No articulado da proposta de lei podem identificar-se medidas legislativas com incidência nesta área setorial, com especial enfoque na área da gestão dos recursos humanos.
4. Em termos globais, a previsão de Despesa Total Consolidada para a área setorial em apreço é de 1.963 milhões de euros em 2015.
5. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a *«Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª – aprova o Orçamento do Estado para 2015»*, na parte respeitante à área da Administração Interna, está em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão do Orçamento, Finanças e Administração Pública, a fim de instruir a competente elaboração do Relatório Final, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do RAR.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

PARTE IV - ANEXOS

Anexa-se a informação escrita, logo que remetida pelo MAI, de acordo com o n.º 5 do artigo 206.º do RAR e o parecer setorial respetivo elaborado pelos serviços do Parlamento.

Palácio de São Bento, 22 de outubro de 2014

O Deputado Relator,


(Filipe Neto Brandão)

O Presidente da Comissão,


(Fernando Negrão)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER SECTORIAL – ÁREA DA IGUALDADE

PROPOSTA DE LEI N.º 254/XII/4.ª (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO DO
ESTADO PARA 2015

PARTE I - CONSIDERANDOS

I.1. Nota Prévia

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 15 de Outubro de 2014, a **Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª “Aprova o Orçamento de Estado para 2015”**.

Esta apresentação foi efectuada nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124.º desse mesmo Regimento.

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, a iniciativa vertente baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública para efeitos de emissão do competente parecer.

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emite o presente parecer nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República segundo o qual a Proposta de Lei do Orçamento do Estado é remetida *“à comissão parlamentar competente em razão da matéria, para elaboração de relatório, e às restantes comissões parlamentares permanentes, para efeitos de elaboração de parecer”*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Consequentemente, a esta Comissão cabe a elaboração de um parecer, e à Comissão competente em razão da matéria – a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública – a elaboração de um relatório.

Estabelece ainda a alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento, que esta Comissão dispõe do prazo de 15 dias contados da data da entrega da Proposta de Lei na Assembleia da República, para elaborar esse parecer e envia-lo à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

A discussão na generalidade do Orçamento do Estado para 2014 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 30 e 31 de outubro de 2014, data da respectiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá audições sectoriais de Ministros, sendo que a audição do Exmo. Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares está agendada para o próximo dia 11 de novembro de 2014.

I.2. Linhas de Ação Política

No que respeita à *Igualdade de Género*, matéria sob a tutela da Exm.^a Sr.^a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, em 2015 o Governo terá como prioridade a execução da nova geração de Planos Nacionais no âmbito da promoção da igualdade de género, prevenção e combate à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos, prevenção da mutilação genital feminina, e do II Plano Nacional para implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325¹.

Nesta lógica, será dado especial enfoque à promoção da igualdade de género no sistema educativo, promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens, aumento da representação de mulheres nos conselhos de administração, melhoria dos mecanismos de

¹ Sobre Mulheres, Paz e Segurança



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

conciliação entre a vida profissional e a pessoal e familiar, bem como o reforço da intervenção a nível autárquico.

De salientar ainda o reforço, em 2015, da prevenção, sensibilização e formação na área da violência doméstica e de género, mutilação genital feminina e tráfico de seres humanos.

I.3. Proposta de Orçamento

Desenvolvimentos orçamentais (*Fonte: Mapas OP – 01 e OE-02 do OE 2014 e 2015*):

No plano da *Igualdade de Género* sob a tutela da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, verifica-se uma variação total da despesa de 5,6% (SEAPI+CIG):

- **Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e Igualdade:**
OE2014 – 635.124
OE2015 – 635.124
Sem variação

- **Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) - funcionamento**
OE2014 – 1.891.684
OE2015 – 1.997.326
Aumento de 5,6%

- **Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) - investimento**
OE2014 – 1.918.761
OE2015 – 1.501.742
Decréscimo de 21,7%



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

De salientar a revisão e manutenção da tabela de distribuição dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com vista,, entre outros, ao combate à violência doméstica e à promoção de ações no âmbito da cidadania e igualdade de género.

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

A signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei 254/XII/4, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, a 15 de outubro de 2014, a Proposta de Lei n.º 254/XII/4 referente ao Orçamento do Estado para 2015.
2. Esta iniciativa foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo no caso vertente sobre a área da Igualdade.
3. A discussão e votação na generalidade da proposta de lei em apreço já se encontram agendadas para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos dias 30 e 31 de outubro de 2014.
4. Na área da igualdade, destaca-se a execução da nova geração dos planos nacionais de igualdade de género, violência doméstica e tráfico de seres humanos, bem como o enfoque na promoção da igualdade salarial e da igualdade de género no sistema educativo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5. No plano da *Igualdade de Género* sob a tutela da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, verifica-se uma variação total da despesa de 5,6% (SEAPI+CIG).
6. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 254/XII/4 - Orçamento do Estado para 2015, na parte respeitante à área da igualdade está em condições de ser remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, competente para elaborar o Relatório Final, de acordo com o artigo 205.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se a informação escrita, logo que remetida pelo Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares nos termos do n.º 5 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

Anexa-se ainda documento referente às áreas da igualdade e quaisquer formas de discriminação, políticas de integração e diálogo intercultural.

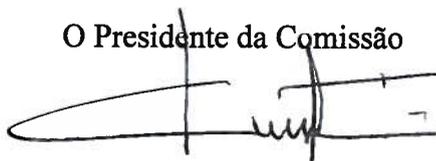
Palácio de S. Bento, 20 de outubro de 2014

A Deputada Relatora



(Carla Rodrigues)

O Presidente da Comissão



(Fernando Negrão)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ANEXO

RESTANTES ÁREAS DA IGUALDADE E QUAISQUER FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO E DIÁLOGO INTERCULTURAL

Linhas de Ação Política

No que concerne à promoção da igualdade no trabalho, matéria integrada na Secretaria de Estado de Solidariedade, Emprego e Segurança Social, destaca-se o reforço da cooperação estratégica com as instituições sociais do terceiro sector e a salvaguarda da sua sustentabilidade, a par com um conjunto de propostas para o futuro, na convicção que tanto o Estado como o Sector Solidário da Economia Social têm como objetivo os cidadãos.

Salienta-se ainda o enfoque na promoção de políticas de natalidade e de envelhecimento ativo por via de medidas e estruturas de apoio à conciliação familiar com a vida profissional, com vista a mitigar os efeitos da evolução demográfica sentida e a promover uma maior igualdade de género; a continuação das medidas inscritas no Programa de Emergência Social (PES), cuja execução se tem mostrado fundamental para mitigar os efeitos da crise junto dos mais vulneráveis, de acordo com as necessidades percecionadas, procurando-se reforçar sempre a cobertura dos serviços no processo de requalificação e otimização das respostas sociais; e a criação da rede local de intervenção social (RLIS), enquanto modelo de organização para uma intervenção articulada, integrada e de proximidade que contribua para reforçar a resposta de ação social enquanto via de combate às



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

desigualdades e à pobreza e promoção da coesão social; bem como o reforço e consolidação da proteção e inclusão social das pessoas com deficiência e incapacidade.

Por fim, fazendo referência à *Integração e Migrações*, matéria sob a tutela da Secretaria de Estado Adjunta do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, de referir que o Alto Comissariado para as Migrações (ACM, IP) sucedeu nas suas atribuições e competências o Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural (ACIDI, IP), passando a integrar, em 2015, o subsetor serviços e fundos autónomos - em 2014 estava incluído nos serviços integrados.

Proposta de Orçamento

Desenvolvimentos orçamentais (*Fonte: Mapas OP – 01 e OE-12 do OE 2014 e 2015*):

No que respeita à *promoção da igualdade no trabalho* no âmbito da Secretaria de Estado de Solidariedade e Segurança Social:

- **Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE)**

OE2014 – 770.377

OE2015 – 913.300

Acréscimo de 18,6%

Por fim, no campo da *Integração e Migrações* a cargo da Secretaria de Estado Adjunta do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- **Alto Comissariado para as Migrações, IP (ACM) - Serviços e Fundos Autónomos**

Receitas 2015 – 5.907.750

Despesas 2015 – 5.907.750

ACM, IP. que, no entanto, em sede de Serviços Integrados para o OE 2015, continua a manter verbas para despesas, de 604.760.

Em 2014 o ACIDI, IP, em sede de Serviços Integrados, tinha uma verba de 6.860.397.

ACM, IP - Gestor do Programa Escolhas:			
Unidade: Euros			
SFA	Receitas		
	2014 Orçamento	2015 Orçamento	Variação %
	9.838.511	9.394.250	-4,5%
SFA	Despesas		
	2014 Orçamento	2015 Orçamento	Variação %
	9.732.810	9.394.250	-3,5%